

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

Publicação do Extrato  
D.O.E / PI Nº 190 / 2017  
DATA: 09 / 10 / 2017  
PÁG.(S): 40

**TERMO DE FOMENTO Nº <sup>008</sup> /2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED** - , E A OSC **ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP** PARA GARANTIR O APOIO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL COM MATERIAL DIDÁTICO ESPECIALIZADO.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, a senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 1.191.348 SSP/PI e do CPF nº. 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na AV. João XXIII, nº 6591, Quadra DJ Lote 05 CEP 64073-650, Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP**, CNPJ nº 06.872.345/0001-11, estabelecida na com sede na Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro, município de Teresina- PI, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Raimunda Deuselena Andrade**, RG nº 611.370, SSP/PI, CPF nº 239.850.203-10, residente e domiciliado à Rua Gabriel Ferreira, N° 2130, Teresina- PI, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para a Manutenção dos Serviços Educacionais prestados pela Associação, com sujeição à Lei 13.019/2014, ao Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, Leis Estaduais nº 6.101/2011, 6355/2013, 6616/2014 e seus anexos, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao **Processo Administrativo SEED/PI Nº 0027935/2017** e à Justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº006/2017** e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto Garantir o apoio aos educando com deficiência visual com material didático especializado, garantir o apoio aos educando com deficiência visual com atividades do projeto de intervenção visando um melhor aproveitamento através do ensino da matemática, garantir recursos para a execução de serviços de reparos e manutenção das instalações físicas do prédio escolar da ACEP, garantir recursos para a aquisição de máquinas de escrever Braille e impressora Braille, garantir recursos para a aquisição de ventiladores de teto e Móveis Escolares.

*na*  
*R. D. Andrade*

## **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. A CONCEDENTE se compromete por meio deste termo a:**

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma financeiro aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos neste termo e no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

### **2.2. A PARCEIRA se compromete por meio deste termo a:**

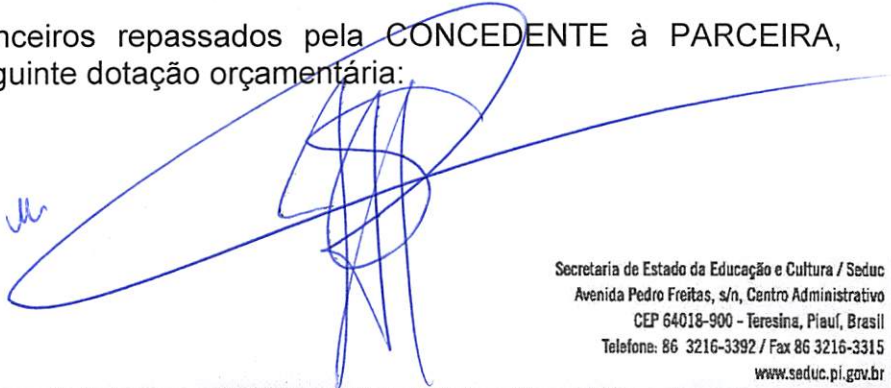
- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria, de acordo com o regulamento de compras aprovado pela concedente;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

## **03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:**

3.1. O valor a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA totaliza O valor de **R\$ 296.033,09 ( duzentos e noventa e seis mil, trinta e três reais e nove centavos).**

3.2. Este valor será repassado em **(03) três parcelas**, sendo a (01ª) Primeira Parcela no valor de **R\$ 205.331,84 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a (02ª) Segunda Parcela no valor de **R\$ 50.201,25 ( cinquenta mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)** e a (03ª) terceira e última parcela no valor de **R\$ 40.500,00 ( quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado no anexo III do Plano de Trabalho.

3.3 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14120	12368122130	2130	3.3.50.41	00

3.4. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

#### **04. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para a parceria, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicação a seguir: **Banco:** Banco do Brasil, **Agência:** 3285-9, **Conta:** 32071-4

4.2 A liberação dos recursos pela CONCEDENTE fica condicionada aos critérios legais, devendo a organização da sociedade civil, para o recebimento da parcela:

a) estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ - na plataforma do SISCON;

b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior, quando o recurso for liberado por mais de uma parcela, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no SISCON.

#### **05. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

5.2. A CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente termo quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso verificado.

5.3. Mediante requerimento apresentado pela PARCEIRA, devidamente formalizado e justificado, em no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de expiração, a CONCEDENTE poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de Termo Aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses.

5.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **06. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

*em anexo*



- 6.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens e direitos remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
- 6.2 Para os fins deste Termo, os bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE PARCEIRA deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- 6.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão ser doados à ENTIDADE PARCEIRA ou ficar à disposição da própria CONCEDENTE, se assim for decidido, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente;
- 6.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da CONCEDENTE.

## **7. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 7.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;
- 7.2 A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis;
- 7.3 O monitoramento será feito através de relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, e, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III - valores efetivamente transferidos pela CONCEDENTE;
  - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
  - V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE PARCEIRA, a CONCEDENTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

*RD Andrade*



**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **08. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2 Os partícipes poderão ainda rescindir este termo a qualquer tempo, de acordo com as condições a seguir:

- a) Caso a rescisão seja causada por interesse da Concedente, não caberá qualquer indenização ou reparação à OSC;
- b) Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC.

8.3 Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos;

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidas à conta do Tesouro Estadual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas especial.

## **09. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com

*M. R. D. Andrade*

antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto;

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A Parceira se compromete a prestar contas do total dos recursos recebidos observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083/2017, contendo Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela organização da sociedade civil e assinados pelo seu representante legal.

### **10.2. Da Prestação de Contas Parcial**

10.2.1. A prestação de contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;
- e) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recebidos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- h) cópia das cotações de preços realizadas.

10.2.2 Sendo previsto a liberação dos recursos em mais de uma parcela a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas parcial da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada;

10.2.3. As parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 06(seis) meses.

### **10.3. Da Prestação de Contas Final**

10.3.1. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30(trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro, e deverá analisada pela CONCEDENTE no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento.

10.3.2. Deverá ser composta pelos mesmos relatórios e documentos da Prestação de Contas Parcial, demonstrando de forma consolidada a execução

*A*

*MR R. D. Traub*



física e financeira da parceria para se aferir o cumprimento do objeto pactuado, e contiver ainda os seguintes documentos:

a) Relatório final de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projeto desenvolvido para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c) Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

d) Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

e) Relatório de Monitoramento e Avaliação;

f) Conciliação bancária;

g) Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

10.3.3. O Gestor da parceria emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final que será submetido à autoridade competente que assinou o Termo para emissão de manifestação conclusiva das contas prestadas.

10.3.4 O Parecer Técnico conclusivo deverá ser inserido no SISCON;

10.3.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 11.019/2014, a PARCEIRA fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC;

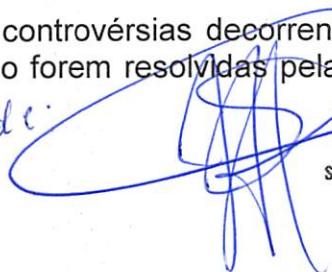
11.2 A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

12.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não forem resolvidas pela via administrativa,



*na Prefeitura*





**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

o foro da cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 02 de outubro de 2017.

**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretária Estadual da Educação do Piauí  
CPF nº 421.055.603-34  
CONCEDENTE

**Raimunda Deuselena Andrade**  
Associação dos Cegos do Piauí- ACEP  
CPF nº 239.850.203-10  
PARCEIRA

Raimunda Deuselena Andrade  
Interventora Judicial  
- ACEP -

Testemunhas:

1. Márcio Moreira G. de Sousa CPF 036.452.571-10
2. Eduevaldo de Jesus Gomes CPF 559.740.313-15



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017

**PROCESSO Nº:** 0027935/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 da Lei: 13.019/14, artigo 11, inciso V e artigo 16, § 1º do Decreto Estadual nº 17.083/2017; Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2017.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0001-96,

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP -, CNPJ Nº 06.872.345/0001-11

**OBJETO:** Garantir o apoio aos educando com deficiência visual com material didático especializado, garantir o apoio aos educandos com deficiência visual com atividades do projeto de intervenção visando um melhor aproveitamento através do ensino da matemática, garantir recursos para a execução de serviços de reparos e manutenção das instalações físicas do prédio escolar da ACEP, garantir recursos para a aquisição de máquinas de escrever Braille e impressora Braille, garantir recursos para a aquisição de ventiladores de teto e Móveis Escolares.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 296.033,09 ( duzentos e noventa e seis mil, trinta e três reais e nove centavos).

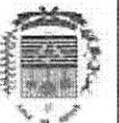
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária-14102; Programa; 12368122130

**NATUREZA DE DESPEZA:** 3.3.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias: Secretária Estadual da Educação do Piauí CPF: 421.055.603-34 (CONCEDENTE); Raimunda Deuselena Andrade Associação dos Cegos do Piauí- ACEP, CPF: 239.850.203-10 (PARCEIRA)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO**  
**ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC**

**Cadastro do Proponente e Anexo I**  
**Representante Legal**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ  
 2 - CNPJ / CPF: 06.872.345/0001-11

3 - Esfera Administrativa: Privada  
 4 - Status Jurídico: Organizações da Sociedade Civil - OSC

5 - Endereço: Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro

6 - Município: TERESINA  
 7 - CEP: 64019580  
 8 - DDD: 86  
 9 - Telefone: 32182556  
 10 - Fax:

11 - e-mail: associacaocegospiaui@ig.com.br  
 12 - Site:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: RAIMUNDA DEUSELENA ANDRADE  
 14 - CPF: 239.850.203-10

15 - Endereço: Rua Gabriel Ferreira, 2130

16 - Município: TERESINA  
 17 - UF: PI

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 611370 / SSP PI / --// 22/11/2002  
 19 - Cargo: Presidente  
 20 - Função: PRESIDENTE  
 21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE**

22 - Nome de Partcipe:  
 23 - CNPJ:  
 24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:  
 27 - CEP:  
 28 - DDD:  
 29 - Telefone:  
 30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTICIPE**


31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:  
 32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / /  
 34 - Cargo:  
 35 - Função:  
 36 - Matrícula:

Local e data  
 Assinatura do Outro Partcipe  
 Assinatura do Proponente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

 <p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
	<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ</b>	

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 32071-4	2 - Banco: DO BRASIL	3 - Agência: 3285-9	4 - Praça de Pagamento: TERESINA
--------------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------------------

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: TERMO DE FOMENTO - SOCIAL INCLUSIVO	6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2017
---	---

## 7 - Descrição Sintética do Objeto:

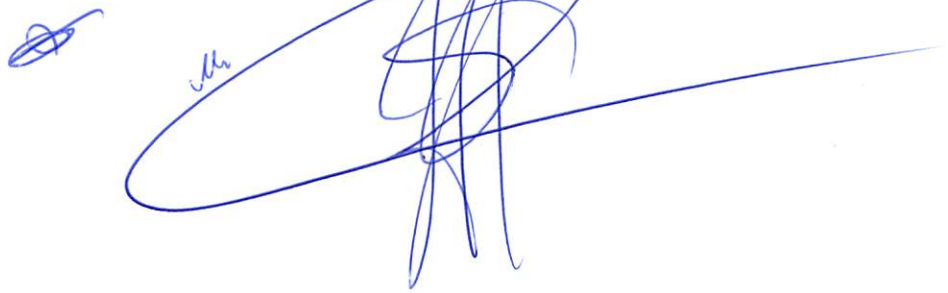
1 - Garantir o apoio aos educandos com deficiência visual com material didático especializado. 2 - Garantir o apoio aos educandos com deficiência visual com atividades do projeto de intervenção visando um melhor aproveitamento através do ensino da matemática. 3 - Garantir recursos para execução de serviços de reparos e manutenção das instalações físicas do prédio escolar da ACEP. 4 - Garantir recursos para aquisição de máquinas de escrever Braille e impressora Braille. 5 - Garantir recursos para aquisição de ventiladores de teto e móveis escolares.


## 8 - Justificativa da Proposição:

A Associação dos Cegos do Piauí-ACEP, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública, federal, estadual e municipal, que se destina a prestar assistência às pessoas cegas, através de meios capazes de promovê-las e inseri-las na sociedade de forma ativa. Um dos meios utilizados de promoção dessa clientela é o da educação, através do ensino especial com aplicação e utilização do método Braille de escrita, bem como outras adaptações decorrentes da deficiência visual. Para o exercício de 2017, a ACEP, busca parceria com a Secretaria Estadual de educação do Piauí-Seduc-PI, para que através de Termo de Fomento, a Seduc-PI, possa garantir o cumprimento dos objetivos elencados, como: 1- Aquisição de material didático, esse motivado pela necessidade da utilização de m

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)**

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>	<b>Anexo III</b>
--	---	------------------


**ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ**

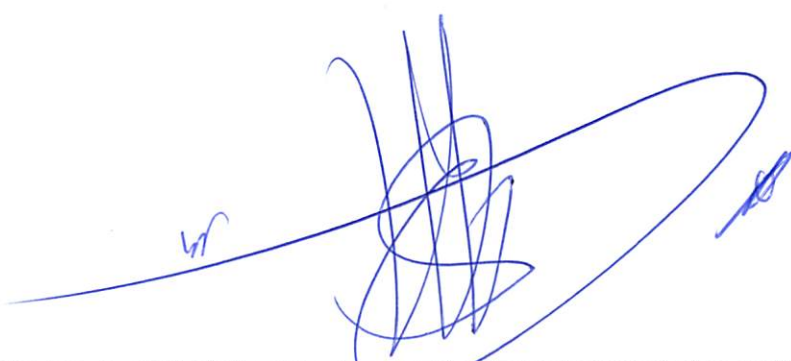
**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		garantia de atendimento aos educandos commaterial didático	alunos	143,00	02/10/2017	31/12/2017
02		Projeto de intervenção para o ensino da matemática	alunos	143,00	02/10/2017	31/12/2017
03		Serviços de reparos e manutenção das instalações físicas	vb	1,00	02/10/2017	31/12/2017
04		Aquisição de máquinas Braille e impressora braille	equipmantos	16,00	02/10/2017	31/12/2017
05		Aquisição de móveis escolares e ventiladores	móveis/utensílios	47,00	02/10/2017	31/12/2017

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal - curso de capacitação	5.880,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - material didático especial	81.000,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - material didático especial	40.504,58	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de reparos e manutenção	59.902,51	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - armários e ventiladores	14.176,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - maquinas braille e Impressora	94.570,00	0,00	0,00
	Subtotais	296.033,09	0,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		296.033,09

Anexo IV	Cronograma de Desembolso	 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC					
		ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
Concedente - 2017							
Meta		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas		0,00	0,00	0,00	205.331,84	50.201,25	40.500,00



 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>	<b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Anexo V</b>
--	--	----------------

**ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ****I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
ventilador de teto	ventilador	25	142,00	3.550,00	Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos - CHARCE	
armário de aço c/ duas porta	armário	22	483,00	10.626,00	Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos - CHARCE	
impressora Braille	impresora	1	23.620,00	23.620,00	Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos - CHARCE	
máquinas Braille	máquina	15	4.730,00	70.950,00	Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos - CHARCE	

**II - DECLARAÇÃO**

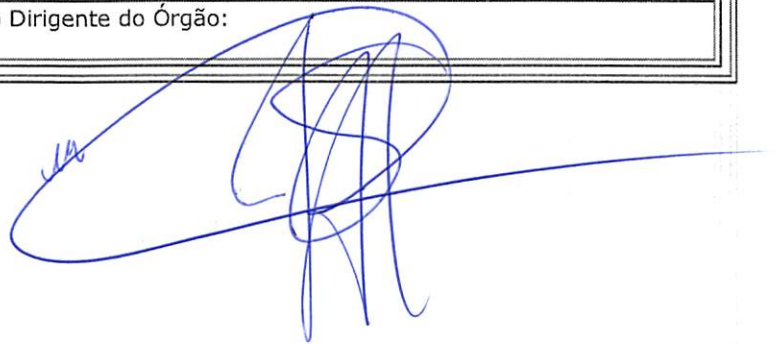
Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
< Concedente >

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente:  
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ-ACEP

2- CNPJ / CPF:  
068723450001-11

3 - Esfera Administrativa:  
PRIVADA

4 - Status Jurídico:

5 - Endereço:  
RUA BENEDITINOS, 537 - BAIRRO SÃO PEDRO

6 - Município:  
TERESINA

7 - CEP:  
64019-  
580

8 - DDD:  
86

9 - Telefone:  
3218 2556

10 - Fax:

11 - e-mail:  
associacaocegospiaui@hotmail.com

12 - Site:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente:  
RAIMUNDA DEUSELENA ANDRADE

14 - CPF do Representante:  
239.850.203-10

15- Endereço:  
RUA GABRILE FERREIRA, 2130 - VILA OPERÁRIA

16 - Município:  
TERESINA

17 - CEP:

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:  
611.370/SSP-PI 22/11/2002

19 - Cargo:  
INTERVENTORA

20 - Função:

21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

22 - Nome do Partícipe:

23 - CNPJ:

24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:

27 - CEP:

28 - DDD:

29 - Telefone:

30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Representante do outro Partícipe:

32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:

34 - Cargo:

35 - Função:

36 - Matrícula:

Local e data

Assinatura do Outro Partícipe

Assinatura do Proponente

THE. 21.08.17

*Raimunda Deuseleena Andrade*  
Raimunda Deuseleena Andrade  
Interventora Judicial  
-ACEP-



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
< Concedente >

**Dados do Projeto**

**Anexo II**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Banco:  
BRASIL S.A.

2 - Agência:  
3285-9

3 - Conta  
Corrente nº:  
32071-4

4 - Praça de Pagamento:  
TERESINA

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto:  
SOCIAL INCLUSIVO

6 - Período: Início e  
out/17 Término: dez/17

7 - Descrição Sintética do Objeto:

- Garantir o apoio aos educandos com deficiência visual com material didático especial, capacitação em matemática dentro de um laboratório, melhoria nas instalações físicas do prédio, equipar setor de apoio com máquinas Braille e impressora Braille, melhoramento da climatização com aquisição e instalação de ventiladores de teto e disposição de móveis para guarda de material escolar.

8 - Justificativa da Proposição:

- A Associação dos Cegos do Piauí-ACEP é uma entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, federal, estadual e municipal, que se destina a prestar assistência á pessoas cegas, através de meios capazes de promove-las e inseri-las na sociedade de forma ativa. Um dos meios utilizados de promoção dessa clientela é o da educação, através do ensino especial com aplicação e utilização do método Braille de escrita, bem como outras adaptações decorrentes da deficiência visual. Para o exercício de 2017, a ACEP busca parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Piauí-Seduc-Pi para que através de Termo de Fomento, a Seduc-PI, possa garantir o cumprimento dos objetivos elencados , como: aquisição de material didático especializado, aquisição de equipamentos e recursos para serviço de reparos nas instalações.



<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE</b> (Preenchimento pelo Concedente)	
9 - Programa:	
10 - Projeto/Atividade:	
11 - Natureza	0
12 - Fonte	0
13 - Valor	R\$ 0,00
	R\$ 0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**< Concedente >**

**Cronograma de  
Execução Física e  
Plano de Aplicação  
de Recursos**


**Anexo III**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01	01	Garantia de atendimentos aos educandos com deficiência visual com material didático	alunos	143,00	01.10.17	31.12.17
02		Implementação do laboratório de informática				
	02.1	Curso de capacitação	professores	04	09.10.17	13.10.17
	02.1	Aulas em laboratório	alunos	143.0	16.10.17	31.12.17
03		Serviços de reparos nas instalações físicas do prédio				
	03.1	Contratação da empresa	vb	vb	09.10.17	13.10.13
	03.2	Execução de serviços	vb	vb	16.10.17	31.10.17
04		Aquisição de máquinas	máquinas	15.0	09.10.17	27.10.17
		Aquisição de impressora Braille	impressora	01.0	09.10.17	27.10.17
		Utilização dos equipamentos	-	-	31.10.17	31.12.17
05		Aquisição de material				
	05.01	Ventiladores de teto	ventilador	25	09.10.17	13.10.17
		Armários de aço	armários	22	09.10.17	13.10.17

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Concedente	Valor	
			Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo	<b>81.000,00</b>		
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	<b>7.630,00</b>		
	- pagamento de docente		4.080,00	
	- Despesa com viagem Teresina-Curitiba-Teresina		2.000,00	
	- Hospedagem		1.000,00	
	- Alimentação		550,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4490.51	Obras e Instalações	<b>59.902,51</b>		

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> < Concedente >	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
---	---	-----------------------------	----------

Valor Total do Convênio		296.033,09
Subtotais		296.033,09
4490.52 Equipamentos e Material Permanente -		147.500,58
- B. D. I. ( 26,89%)		12.694,29
- Limpeza final da obra		1.505,65
- Revisão hidráulica/sanitária		4.500,00
- Chuveiro simples (01)		36,21
- Vaso sanitário sifonado (01)		292,15
- Assento plástico p/ vaso sanitário (02)		64,98
- Vidro temperado incolor 63,42 m2		13.648,62
- Dobradiga de ferro cromado (03)		59,79
- Porta de madeira 0.80mx2.10m (04)		2.317,12
- Emboço ou massa única em argamassa		33,21
- Estrutura para forro		374,37
- Forro PVC 47,09 m2		1.695,24
- Demolição do forro de gesso		40,89
- Revisão Elétrica		5.000,00
- Retelhamento dos blocos		17.640,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
< Concedente >

**Cronograma de Desembolso**

**Anexo IV**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente – Ano:**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atender a 143 alunos	-0-	-0-	-0-	205.331,84	50.201,25	40.500,00

**Concedente – Ano:**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**Contrapartida – Ano:**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**Contrapartida – Ano:**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

*PP Andrade*  
**Raimunda Deuselena Andrade**  
Interventora Judicial  
- ACEP -



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2017

PROCESSO Nº: 0027935/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 da Lei: 13.019/14, artigo 11, inciso V e artigo 16, § 1º do Decreto Estadual nº 17.083/2017; Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2017.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0001-96.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP-, CNPJ Nº 06.872.345/0001-11

**OBJETO:** Garantir o apoio aos educando com deficiência visual com material didático especializado, garantir o apoio aos educandos com deficiência visual com atividades do projeto de intervenção visando um melhor aproveitamento através do ensino da matemática, garantir recursos para a execução de serviços de reparos e manutenção das instalações físicas do prédio escolar da ACEP, garantir recursos para a aquisição de máquinas de escrever Braille e impressora Braille, garantir recursos para a aquisição de ventiladores de teto e Móveis Escolares.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 296.033,09 (duzentos e noventa e seis mil, trinta e três reais e nove centavos).

**ACAO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária-14102; Programa: 12368122130

**NATUREZA DE DESPEZA:** 3.3.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**SIGNATARIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias: Secretária Estadual da Educação do Piauí CPF: 421.055.603-34 (CONCEDENTE); Raimunda Deuselena Andrade

Associação dos Cegos do Piauí- ACEP, CPF: 239.850.203-10 (PARCEIRA)

Of. 923

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2017

NUMERO DO PROCESSO: 0049350/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

**CONTRATADO:** Daniele Furiato do Nascimento Eireli - EPP, CNPJ: Nº 10.727.045/0001-16

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15(quinze) dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.351,60

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122130, Elemento de Despesa - 4.4.90.52; Fonte de Recursos - 10; Convênio Federal 658407/2009/2017; Ação 7.2

**NÚMERO DE PARCELA:** Parcela única

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação. Daniele Furiato do Nascimento - Representante da Empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017

NUMERO DO PROCESSO: 0049350/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

**CONTRATADO:** Magitech Distribuidor de Eletrônicos Eireli - EPP, CNPJ: Nº 19.910.840/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15(quinze) dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.498,78

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122130, Elemento de Despesa - 4.4.90.52; Fonte de Recursos - 10; Convênio Federal 658407/2009/2017; Ação 7.1

**NÚMERO DE PARCELA:** Parcela única

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação. Thays Aparecida Damaschi - Sócia-Proprietária da Empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2017

NUMERO DO PROCESSO: 0049350/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

**CONTRATADO:** R. N. Marques (Só Aço), CNPJ: Nº 02.717.699/0001-30

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15(quinze) dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.344,80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122130, Elemento de Despesa - 4.4.90.52; Fonte de Recursos - 10; Convênio Federal 658407/2009/2017; Ação 7.4

**NÚMERO DE PARCELA:** Parcela única

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação. Francisco das Chagas Marques de Araújo - Empresário.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2017

NUMERO DO PROCESSO: 0049350/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

**CONTRATADO:** Recycle Express Industria e Comércio Ltda, CNPJ: Nº 07.969.885/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15(quinze) dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.660,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho - 12368122130, Elemento de Despesa - 4.4.90.52; Fonte de Recursos - 10/00; Convênio Federal 658407/2009/2017 e 20658407/2009/2017; Ação 7.3 e 7.5

**NÚMERO DE PARCELA:** Parcela única

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação. Aguido Fonseca Leite Sócio-Gerente

Of. 924